

**ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA**



**JSL S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Registro CVM nº 22020

CNPJ nº 52.548.435/0001-79

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, conjunto 221, Edifício International Plaza II, Cidade de  
São Paulo, Estado de São Paulo

**Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRJSLGDBS079**

**Código ISIN das Debêntures da 2ª Série: BRJSLGDBS087**

**Código ISIN das Debêntures da 3ª Série: BRJSLGDBS095**

**Classificação de Risco Standard & Poor's ("S&P"): "brA+"**

A **JSL S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("Santander"), com o **BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S.A.** ("Caixa Geral") e com o **BANCO VOTORANTIM S.A.** ("Votorantim" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander e o Caixa Geral, "Coordenadores"), nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio CVM-ANBIMA"), no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), comunicam o início da distribuição pública de 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, em regime de garantia firme, para distribuição pública, da 6ª emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão, qual seja, 15 de julho de 2013 ("Emissão" ou "Oferta"), perfazendo o montante total de:

**R\$ 400.000.000,00**

A realização da Oferta foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 12 de junho de 2013 ("RCA"), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 28 de junho de 2013, sob o número 248.647/13-1, respectivamente, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Brasil Econômico", edição nacional, em 13 de junho de 2013.

A Emissão é regulada pelo "Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da JSL S.A." ("Escritura"), celebrado em 12 de junho de 2013 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Grupo 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Emissão ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), e arquivada na JUCESP sob o número ED001197-6/000, em 28 de junho de 2013, tendo sido aditado por meio do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da JSL S.A.",

celebrado em 17 de julho de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Primeiro Aditamento”), o qual foi inscrito na JUCESP em 24 de julho de 2013, sob nº ED001197-6/001.

Exceto quando especificamente definidos neste Anuncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo) e/ou na Escritura.

## **1. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

**1.1. Valor Total da Emissão:** R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão. A Opção de Debêntures Adicionais e a Opção do Lote Suplementar, conforme definidas nos itens 1.4. e 1.5. abaixo, não foram exercidas.

**1.2. Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** A Emissão será realizada em três séries. Serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, sendo 152.429 (cento e cinquenta e duas mil quatrocentas e vinte e nove) Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”), 62.472 (sessenta e duas mil quatrocentas e setenta e duas) Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”) e 185.099 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e nove) Debêntures da terceira série (“Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, as “Debêntures”).

**1.3. Procedimento de *Bookbuilding*.** Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros (“Procedimento de *Bookbuilding*”), de forma a definir, em comum acordo com a Emissora, (i) a Remuneração; e (ii) a existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série. A Emissora ratificou as taxas aplicáveis às Debêntures, bem como o número de séries e a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas em cada uma das séries, por meio de aditamento à Escritura, que foi arquivado na JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da RCA. Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do público alvo da Oferta, incluindo (i) acionistas controladores ou administradores da Emissora; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto) que subscreveram as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e/ou as Debêntures da Terceira Série até o limite de 20% (vinte por cento) das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures Adicionais) (“Pessoas Vinculadas”), os quais não puderam realizar reservas antecipadas, tampouco tiveram limite máximo de sua participação em relação ao volume da Oferta. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, foi realizada a colocação de Debêntures junto a investidores que fossem Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **Os investidores devem estar cientes de que a participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter causado um impacto adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures, além de um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. O investidor deve ler a seção “FATORES DE RISCO – A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS PODERÁ PROMOVER A MÁ FORMAÇÃO NA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES E/OU DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DAS DEBÊNTURES, BEM COMO PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES PERANTE PESSOAS VINCULADAS” do Prospecto Definitivo.**

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à instituição financeira contratada para atuar como formador de mercado da Emissão, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita estão divulgados no Prospecto Definitivo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. Para maiores informações acerca das atividades de formador de mercado, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Formador de Mercado” do Prospecto Definitivo.

**1.4. Debêntures Adicionais:** A quantidade de Debêntures poderia ter sido aumentada, a critério da Emissora, em 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida (sem prejuízo das Debêntures do Lote Suplementar) (“Debêntures Adicionais”), ou seja, em 80.000 (oitenta mil) Debêntures Adicionais, nas mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de novo pedido de registro ou modificação dos termos da Oferta. A Opção de Debêntures Adicionais não foi exercida. As Debêntures Adicionais seriam colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

**1.5. Debêntures do Lote Suplementar:** A Emissora outorgou aos Coordenadores, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, uma opção para distribuição de um lote suplementar de 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida, ou seja, em 60.000 (sessenta mil) Debêntures do Lote Suplementar (“Debêntures do Lote Suplementar”), que não foi exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures do Lote Suplementar seriam colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

**1.6. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografia e não contam com nenhuma garantia ou preferência, nos termos do artigo 58, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**1.7. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para (i) alongamento do perfil de dívida da Emissora; e (ii) realização de investimentos, sempre dentro do curso normal dos negócios da Emissora e atendendo o seu objeto social, sendo que aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para o alongamento do perfil de dívida da Emissora e aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para a realização de investimentos. Para mais informações, vide seção “Destinação dos Recursos”, no Prospecto Definitivo.

**1.8. Prazo e Data de Emissão e Vencimento:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de julho de 2013 (“Data de Emissão”). O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 05 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de julho de 2018 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”). O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 07 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de julho de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”), nos termos previstos na Escritura. O prazo de vencimento das Debêntures da Terceira Série será de 07 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de julho de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série”).

**1.9. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

**1.10. Registro para Distribuição nos Mercados Primário e Secundário:** As Debêntures da presente Emissão foram registradas para distribuição no mercado primário por meio (i) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (ii) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sendo a distribuição financeira liquidada por meio da BM&FBOVESPA. As Debêntures da presente Emissão foram registradas para negociação no mercado secundário por meio (i) do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) do BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA (“BOVESPAFIX”), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

**1.11. Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das

Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador Mandatário (conforme definida abaixo). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP21, e o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela BM&FBOVESPA, quando as Debêntures estiverem depositadas na BM&FBOVESPA, conforme aplicável.

**1.12. Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

**1.13. Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA. As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, ou da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização, utilizando-se para tanto 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento (“Preço de Subscrição”).

**1.14. Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures.

**1.15. Aquisição Facultativa:** É facultado à Emissora, a seu exclusivo critério, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures em Circulação por valor igual ou inferior ao respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (atualizado, se for o caso), devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (atualizado, se for o caso), desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures em Circulação que venham a ser adquiridas poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma respectiva Remuneração das demais Debêntures em Circulação da respectiva série. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, o mesmo deverá ser objeto de aditamento à Escritura.

**1.16. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 01 (uma) parcela, sendo o pagamento devido no 5º (quinto) ano contado a partir da Data de Emissão, ou seja, em 15 de julho de 2018, conforme tabela descrita na Escritura (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização da Primeira Série”).

**1.17. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será objeto de atualização monetária ou correção por qualquer índice.

**1.18. Remuneração das Debêntures da Primeira Série** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, desde a Data de Emissão, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um spread ou sobretaxa de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Primeira Série, obedecida a fórmula descrita na Escritura.

**1.19. Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, nos meses de julho e janeiro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2014 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

**1.20. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 03 (três) parcelas anuais e sucessivas, iniciando-se o primeiro pagamento no 5º (quinto) ano a partir da Data de Emissão (“Período de Carência da Segunda Série”), ou seja, 15 de julho de 2018, conforme tabela descrita na Escritura (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização da Segunda Série”).

**1.21. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não será objeto de atualização monetária ou correção por qualquer índice.

**1.22. Remuneração das Debêntures da Segunda Série** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão, desde a Data de Emissão, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Segunda Série, obedecida a fórmula descrita na Escritura.

**1.23. Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, nos meses de julho e janeiro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

**1.24. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 02 (duas) parcelas anuais e sucessivas, iniciando-se o primeiro pagamento no 6º (sexto) ano a partir da Data de Emissão (“Período de Carência da Terceira Série”), ou seja, 15 de julho de 2019, conforme tabela descrita na Escritura (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização da Terceira Série”).

**1.25. Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IBGE” e “Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série”, respectivamente), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série” e “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série”).

**1.26. Remuneração das Debêntures da Terceira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido), imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série, “Remuneração das Debêntures da Terceira Série”, e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Remuneração das Debêntures da Primeira Série, “Remuneração das Debêntures”). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série deverá ser feito de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

**1.27. Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série:** Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série.

**1.28. Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** Não será permitido o resgate antecipado facultativo total ou parcial ou amortização extraordinária das Debêntures pela Emissora, exceto nos casos previstos na Escritura.

**1.29. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA

**1.30. Imunidade de Debenturistas:** Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Escriturador Mandatário e à Emissora, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos em lei.

**1.31. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, “Dia(s) Útil(eis)” significa (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da CETIP, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional; (ii) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da BM&FBOVESPA, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA; e (iii) em qualquer outro caso, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo.

**1.32. Publicidade:** Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos (“Avisos aos Debenturistas”), e publicados no jornal “Brasil Econômico”, edição nacional, considerando que aqueles exigidos pela Lei das Sociedades por Ações serão feitos também no DOESP, sendo que eventuais comunicados relacionados à Oferta e o Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 6ª (sexta) Emissão da JSL S.A., bem como quaisquer avisos e/ou anúncios relacionados à Oferta serão publicados no jornal “Brasil Econômico”, edição nacional, no jornal “Valor Econômico” e DOESP, nos termos do Estatuto Social da Emissora e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet ([www.jsl.com.br/ri](http://www.jsl.com.br/ri)).

**1.33. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo do disposto no item de Vencimento Antecipado, caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação pecuniária respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**1.34. Público Alvo:** O público alvo da Oferta é composto por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na

BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

**1.35. Plano de Distribuição:** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA (administrado e operacionalizado pela CETIP) e/ou DDA (administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA), conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.

A colocação será pública, de 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, todas sob o regime de garantia firme de colocação nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato de Distribuição, perfazendo o montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Garantia Firme”). A quantidade de Debêntures alocada em cada série foi definida de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores, conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio de Procedimento de *Bookbuilding*. Não foram emitidas as Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures Adicionais.

Para fins da Garantia Firme disposta acima, entende-se que, caso as Debêntures (excluindo as Debêntures Adicionais e Debêntures do Lote Suplementar) alocadas para os investidores no Procedimento de *Bookbuilding* não sejam devidamente integralizadas pelos mesmos no prazo estipulado pelos Coordenadores, os Coordenadores deverão integralizar as respectivas Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato de Distribuição, observada a proporção da Garantia Firme, individual e não solidária por cada Coordenador.

O plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores levará em consideração suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável e a prestação de informações à Emissora, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e (iii) que os seus representantes de venda recebam previamente o exemplar dos Prospectos, tendo como anexo o Formulário de Referência, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada para tal.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir Debêntures.

O prazo de colocação das Debêntures será de até 06 (seis) meses, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“Prazo de Colocação”).

Os Coordenadores estarão obrigados, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, a subscrever e integralizar, nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato de Distribuição, a totalidade das Debêntures objeto da Garantia Firme (excetuadas as Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures Adicionais) que porventura não tenham sido colocadas junto a investidores até a Data de Liquidação da Oferta. Será publicado, então, o Anúncio de Encerramento.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente (i) venham a subscrever Debêntures por força da Garantia Firme prestada nos termos indicados acima, e (ii) tenham interesse em vender tais Debêntures antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da respectiva venda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita por preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época, a exclusivo critério do respectivo Coordenador. A

revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

Caso a distribuição pública das Debêntures não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por investidores para a subscrição das Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis, na forma e condições estabelecidas nos Prospectos, ficando, porém, desde já estabelecido que os recursos depositados serão devolvidos aos investidores sem adição de juros ou atualização monetária, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis de sua manifestação, em conformidade com o os termos do Contrato de Distribuição: (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.

**1.36. Liquidez e Estabilização:** Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez, (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures, nem (iii) firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures. Os Coordenadores, em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso XV do Código ANBIMA, recomendaram para a Emissora a contratação de instituição para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures.

O BTG Pactual foi contratado para atuar na qualidade de formador de mercado, mediante a celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, na forma e nos termos da legislação em vigor, o qual garantia *spread* entre o preço de compra e o de venda, que não deverá ser superior a (i) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, para as Debêntures da Primeira Série; (ii) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, para as Debêntures da Segunda Série; e (iii) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, para as Debêntures da Terceira Série.

A contratação do Formador de Mercado tem por finalidade: (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação das Debêntures, nos termos da legislação aplicável.

O Formador de Mercado não terá seu direito de subscrição limitado a uma quantidade máxima de Debêntures, sendo que o volume mínimo de Debêntures a serem negociadas pelo Formador de Mercado será de 50 (cinquenta) Debêntures, equivalente a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), por série da Emissão.

Pela sua atuação como formador de mercado da Emissão, o Banco BTG fará jus a uma remuneração fixa mensal, no valor de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). O Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renováveis, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem que nada seja devido, em razão da rescisão, de uma parte a outra, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias

**1.37. Inadequação do Investimento:** A Oferta não é destinada aos investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de serviços logísticos. Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo. Sem prejuízo, os investidores deverão atentar para os demais fatores de risco relacionados à Emissora, conforme detalhadamente descritos nos itens “4” e “5” do Formulário de Referência da Emissora. **Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta”, a partir da página 73 do Prospecto e os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência**

**incorporado por referência ao Prospecto. Recomenda-se que os investidores leiam as seções relativas aos Fatores de Risco constantes do Prospecto e do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.**

## **2. LOCAIS DE AQUISIÇÃO**

Os interessados em adquirir as Debêntures poderão contatar os Coordenadores nos endereços indicados no item 6 abaixo.

## **3. BANCO LIQUIDANTE, ESCRITURADOR MANDATÁRIO E AGENTE FIDUCIÁRIO DA EMISSÃO**

O banco liquidante e o escriturador mandatário será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/no. – Vila Yara, Prédio Amarelo, 2º andar, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. O Banco Liquidante e Escriturador Mandatário será o responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação da Remuneração das Debêntures e de quaisquer outros valores a serem pagos pela Emissora relacionados às Debêntures, bem como efetuar a escrituração das Debêntures.

O agente fiduciário da Oferta é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Para os fins da Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada (“Instrução CVM 28”), seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário:

(i) 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Emissora (“3ª Emissão da Emissora”), com vencimento em 20 de dezembro de 2014 para a 1ª série, 20 de dezembro de 2015 para a 2ª série e 20 de dezembro de 2016 para a 3ª série, em que foram emitidas 250 (duzentas) debêntures, sendo 83 (oitenta e três) debêntures para a 1ª série, 84 (oitenta e quatro) debêntures para a 2ª série e 83 (oitenta e três) debêntures para a 3ª série, na data de emissão, no valor de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da 3ª Emissão da Emissora não possuem garantias, conforme previsto na escritura de emissão; e

(ii) 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Emissora (“5ª Emissão da Emissora”), com vencimento em 01 de junho de 2018, em que foram emitidas 20.000 (vinte mil) debêntures, na data de emissão, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da 5ª Emissão da Emissora não possuem garantias, conforme previsto na escritura de emissão.

## **4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM**

**A Oferta foi registrada perante a CVM em 24 de julho de 2013, sob o nº CVM/SRE/DEB/2013/018 para as Debêntures da Primeira Série, sob nº CVM/SRE/DEB/2013/019 para as Debêntures da Segunda Série e sob nº CVM/SRE/DEB/2013/020 para as Debêntures da Terceira Série.**

## **5. DATA DE INÍCIO DA OFERTA E CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA**

A data de início da Oferta será 29 de julho de 2013.

Segue abaixo um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta a partir da publicação deste Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo nesta data.

<b>Ordem dos Eventos</b>	<b>Eventos</b>	<b>Data prevista <sup>(1)</sup></b>
1.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores da Oferta Início da Oferta	29/07/2013
2.	Liquidação das Debêntures da Primeira Série	30/07/2013
3.	Liquidação das Debêntures da Segunda Série Início da Negociação das Debêntures da Primeira Série	31/07/2013
4.	Liquidação das Debêntures da Terceira Série Início da Negociação das Debêntures da Segunda Série	1/08/2013
5.	Início da Negociação das Debêntures da Terceira Série Publicação do Anúncio de Encerramento	2/08/2013

*<sup>(1)</sup> Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores.*

## **6. PROSPECTO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ATENDIMENTO AOS DEBENTURISTAS**

O Prospecto Definitivo da presente Oferta está disponível para consulta e reprodução nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da ANBIMA, na BM&FBOVESPA, bem como na CETIP. Para mais informações a respeito da Oferta e das Debêntures, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços e/ou páginas da Internet da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da CETIP e da BM&FBOVESPA:

### **Emissora:**

#### **JSL S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, conjunto 221, Edifício International Plaza II  
CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sra. Viviane Rodrigues / Sra. Silmara Ferreira Carlos / Sra. Fernanda Oliveira / Sr. Denys M. Ferrez

Telefone: (11) 2377-7012 / (11) 2377-7446 / (11) 2377-7170

Fax: (11) 2377-7000 ramal 7559 / (11) 2377-7185

<http://www.jsl.com.br/ri>. Nesta página clicar em “Debêntures – 6ª emissão” para acessar Prospecto Definitivo

### **Coordenador Líder:**

#### **BANCO BTG PACTUAL S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.

04538-133 - São Paulo, SP

At.: Sr. Daniel Vaz

Tel.: (11) 3383-2576

Fax: (11) 3383-2001

<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais>. Neste website clicar em “2013” no menu à esquerda e a seguir em “Prospecto Definitivo” logo abaixo de “Distribuição Pública de Debêntures da Sexta Emissão da JSL S.A.”

### **Coordenadores:**

#### **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 16º andar

CEP 04543-011 – São Paulo, SP

At.: Sra. Cristina Schulman

Tel.: (11) 3553-6792

Fax: (11) 3553-6792

<http://www.santander.com.br/prospectos>. Neste website clicar em “Download do Prospecto Definitivo” referente à presente Oferta.

**BANCO CAIXA GERAL –BRASIL S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 960, 17º andar

CEP 04534-004 – São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Leitão

Tel.: (11) 3514-9420

Fax: (11) 3509-9300

<http://www.bcgbrasil.com.br/Divulgacao-informacoes/Ofertas-publicas-distribuicao/Paginas/Ofertas-publicas.aspx>. Neste website clicar em “Prospecto Definitivo” logo acima de Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 6ª Emissão de Debêntures Simples, referente a presente Oferta”

**BANCO VOTORANTIM S.A.**

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre “A”, 16º andar

CEP 04794-000 – São Paulo, SP

At.: Sr. Roberto Roma

Tel.: (11) 5171-2612

Fax.: (11) 5171-2656

[www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas](http://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas). Neste website clicar em “JSL S.A. – Prospecto Definitivo da 6ª Emissão”

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar

Rio de Janeiro – RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares

São Paulo – SP

<http://www.cvm.gov.br>. Nesta página acessar no item “Acesso Rápido”, “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No link, digitar “JSL S.A.” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “JSL S.A.” e selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”. Acessar download com a data mais recente.

**ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**

Avenida das Nações Unidas 8501, 21º andar

CEP 05425-070 São Paulo, SP

Telefone: (11) 3471-4200

Fax: (11) 3471-4230

<http://cop.anbima.com.br>. Nesta página acessar “Acompanhar Análise de Ofertas” e, em seguida acessar “JSL S.A.” e, então, clicar no link referente ao último prospecto disponibilizado com a data mais recente.

**CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 4º andar

São Paulo, SP

At.: Gerência de Valores Mobiliários – GEVAM

Telefone: (11) 3111-1596

Fac-símile: (11) 3111-1564

<http://www.cetip.com.br>. Nesta página selecionar no menu superior à direita “Comunicados e Documentos” e a seguir “Prospectos”, em seguida selecionar no item “Categoria de Documento” “Prospectos de Debêntures” e no campo “Título” digitar “JSL S.A.” e clicar em BUSCAR. Em seguida, clicar no link “JSL S.A.” para ter acesso ao Prospecto Definitivo.

**BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**


Praça Antonio Prado, nº 48, CEP 01010-010, São Paulo - SP

At.: Gerência de Acompanhamento de Empresas

<http://www.bmfbovespa.com.br>. Nesta Página acessar o link abaixo de “Empresas Listadas”, digitar “JSL” no campo disponível e clicar em BUSCAR. Em seguida, clicar em “JSL” e acessar “Informações Relevantes”, e, posteriormente, clicar no link “Prospectos de Distribuição Pública” para ter acesso ao Prospecto Definitivo.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, DO PROSPECTO DEFINITIVO, EM CONJUNTO COM AS SEÇÕES “4. FATORES DE RISCO” E “5. RISCOS DE MERCADO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO. RECOMENDA-SE QUE OS INVESTIDORES LEIAM AS SEÇÕES RELATIVAS AOS FATORES DE RISCO CONSTANTES DO PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

**“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”**

 A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

São Paulo, 29 de julho de 2013.

#### COORDENADORES DA OFERTA



Coordenador Líder

